

Exm.º Senhor
Presidente da
Câmara Municipal de Olhão
Rua Dr. Teófilo Braga
8700-925 OLHÃO

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência
DBC

CS
819361

Assunto: Audiência prévia - classificação como Monumento de Interesse Público (MIP) do Mercado Municipal de Olhão, freguesia e concelho de Olhão, distrito de Faro, e fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP)

1. Nos termos dos artigos 25.º e 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, e de acordo com os artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, notifico V. Ex.ª de que a classificação como monumento de interesse público (MIP) do Mercado Municipal de Olhão, freguesia e concelho de Olhão, distrito de Faro, e a fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP), propostas pela Direção Regional de Cultura do Algarve, mereceram parecer favorável da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA - CNC), em 09/05/2012.
2. Mais informo V. Ex.ª de que foi enviado para publicação no *Diário da República* o Projeto de Decisão relativo ao assunto.
3. Nos termos do art.º 46.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a câmara municipal do município onde se situe a zona especial de proteção é responsável pela divulgação da consulta pública no *Boletim Municipal* e na respetiva página eletrónica.

Para efeito de publicação do Projeto de Decisão no *Boletim Municipal*, junto remeto a V. Ex.ª cópia do mesmo.

Para divulgação na página eletrónica, esta Direção-Geral autoriza, desde já, que seja estabelecida a hiperligação à sua página eletrónica (www.patrimoniocultural.gov.pt), a qual será atualizada (Património / Classificação do Património / Consultas Públicas) na data da publicação do Anúncio no *Diário da República*.

4. O processo administrativo original estará disponível para consulta na Direção Regional de Cultura do Algarve (DRCALG), Rua Francisco Horta, nº 9, 8000 Faro.
5. Nos termos dos artigos 26.º e 45.º do já citado decreto-lei, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis, e as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da Direção Regional de Cultura do Algarve, que se pronunciará no prazo de 15 dias úteis, nos termos do artigo 28.º.

6. Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação e a ZEP serão publicadas no *Diário da República*, nos termos do artigo 32.º do diploma legal referido, data a partir da qual se tornarão efetivas.
7. Aquando da publicação referida no número anterior, os imóveis incluídos na ZEP ficarão abrangidos pelo disposto nos artigos 36.º, 37.º e 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

Com os melhores cumprimentos, *consideração*

O Diretor do Departamento de Bens Culturais



Luíz de Pinho Lopes

Anexos:

Projeto de Decisão
Parecer da SPAA do CNC
Informação da DRC
Planta com a delimitação do bem a classificar e da ZEP proposta

Anúncio



Projeto de Decisão relativo à classificação como Monumento de Interesse Público (MIP) do Mercado Municipal de Olhão, freguesia e concelho de Olhão, distrito de Faro, e à fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP)

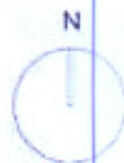
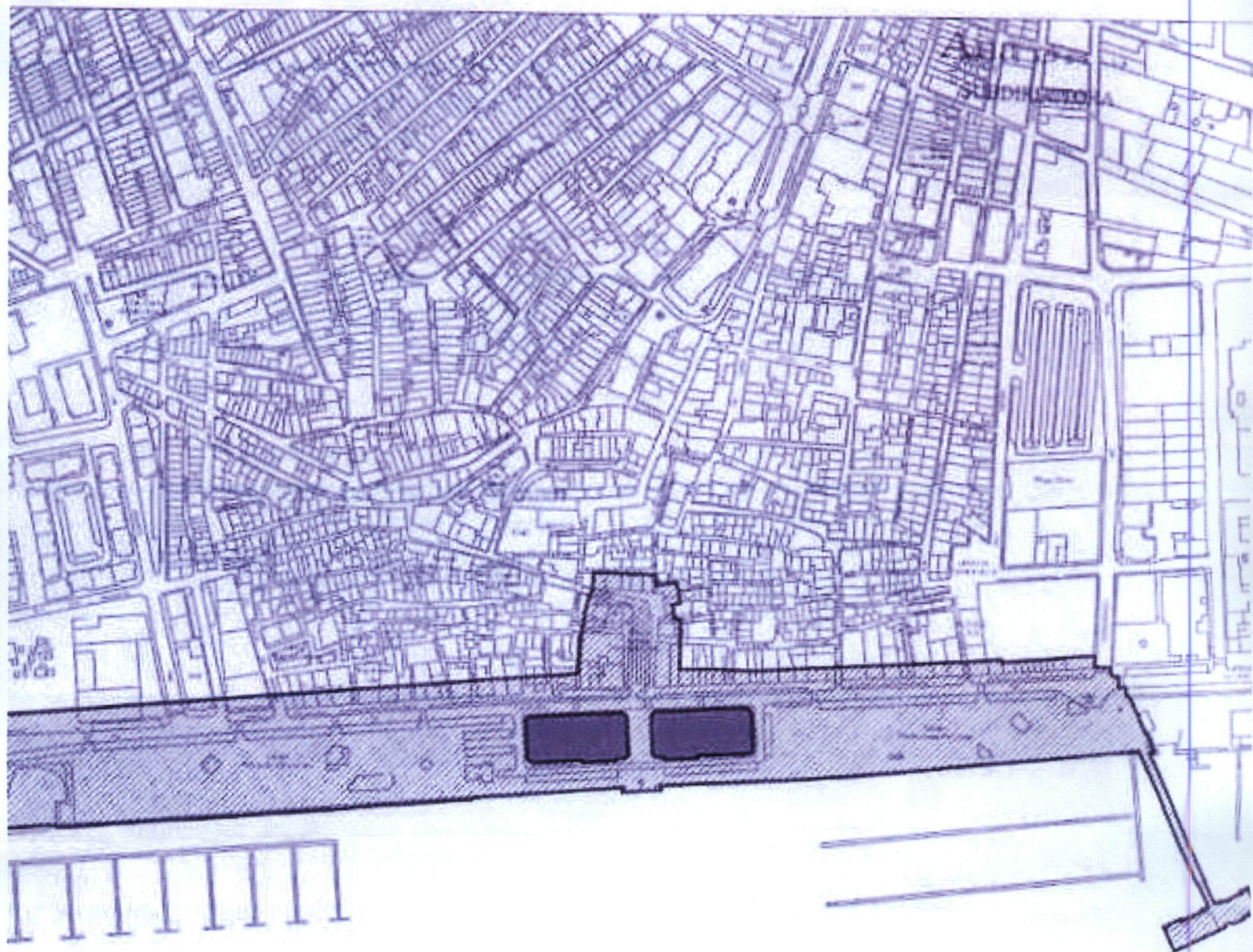
1. Nos termos dos artigos 23.º e 44.º e para os efeitos dos artigos 25.º e 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA - CNC) de 09/ 05/ 2012, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural propor a Sua Excelência o Secretário de Estado da Cultura a classificação como Monumento de Interesse Público (MIP) do Mercado Municipal de Olhão, freguesia e concelho de Olhão, distrito de Faro e a fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP), conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio.
2. O processo administrativo original está disponível para consulta na Direção Regional de Cultura do Algarve (DRCALG), Rua Francisco Horta, nº 9, 8000 Faro.
3. Nos termos do artigo 26.º e do n.º 3 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.
4. Nos termos do artigo 28.º e do n.º 4 do artigo 45.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRCALG, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.
5. Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação e a ZEP serão publicadas no *Diário da República*, nos termos do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornarão efetivas.
6. Aquando da publicação referida no número anterior, os imóveis incluídos na ZEP ficarão abrangidos pelo disposto nos artigos 36.º, 37.º e 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

Mercado Municipal de Olhão

Concelho de Olhão

Freguesia de Olhão

-  Limite do imóvel a classificar
-  Limite da Zona Especial de Proteção proposta





GOVERNO DE PORTUGAL

SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA

A PMS Susana Tralves

Alcides
2012.07.17

HERMINIO DUARTE FERREIRA

Director do Departamento de Património

Concedo
Ao DS para aud. int.

Elisio Semizavielle
Diretor-Geral 17.12

igespar

INSTITUTO PORTUGUÊS DO PATRIMÓNIO ARQUITETÓNICO E ARQUEOLÓGICO

Parecer

Na reunião de 9 de maio de 2012, a Secção do Património Arquitectónico e Arqueológico (SPAA) do Conselho Nacional de Cultura (CNC) apreciou o seguinte assunto:

Classificação e delimitação de ZEP do Mercado Municipal de Olhão.C.S.781861.

O Mercado Municipal de Olhão é um bom exemplo de arquitetura do ferro, tendo sido construído entre 1912 e 1916. Foi recuperado em 1998, continuando a ser um importante espaço comercial e de lazer, e um dos edifícios emblemáticos da cidade.

Situado na frente de mar, a delimitação da ZEP proposta pela DRCA teve em conta a envolvente urbanística da zona em que se integra, que data do fim do século XIX, e os "pontos de vista".

Assim, a SPAA do CNC entende que o Mercado Municipal de Olhão deve ser classificado como MIP, pela sua qualidade arquitetónica, autenticidade e presença na frente de mar de Olhão, e a delimitação da ZEP proposta pela DRCA deve ser aprovada.

O Relator

Jorge de Brito e Abreu

APROVADO EM REUNIÃO
DA SECÇÃO DO PATRIMÓNIO
ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO DO
CONSELHO NACIONAL DE CULTURA

9 / maio / 2012

O Presidente da Secção,

Ana Bivar

SUBDIRECTORA



Nº do Processo: CI.08.08/15 CS: 781861

Assunto/ Designação: Observância do despacho de 2012.03.05 do Diretor-Geral do IGESPAR, I.P., sobre a informação n.º 120028, com o assunto "Proposta de ZEP ao Mercado Municipal de Olhão"

Localização: Av. 5 de Outubro, em Olhão

Requerente: APOS- Associação de Valorização do Património Cultural e Ambiental de Olhão

Servidão: Edital Camarário n.º 2/2007 de 12 de janeiro de 2007

Data: 2012-03-13

Parecer / Informação n.º 120348

O Diretor do IGESPAR, I.P.

À SPAA do CNC p/ parecer.
 Designo relator o Sr.
 Argto. Jorge de Brito e Abreu.
 21. Mar. 2012
 Ana Catarina Sousa

Ana Catarina Sousa
DIRECTORA

Dr. Elísio Summavielle

O Diretor Regional de Cultura

AO IGESPAR, concordo com a proposta.



 13.03.2012
 Dália Paulo
 Directora Regional

Dr.ª Dália Paulo

O Diretor de Serviços dos Bens Culturais

Em cumprimento do despacho de 5/3/12 do Diretor-Geral (DGPC) e de acordo com a informação técnica propõe-se o grau de monumento de interesse público para o Mercado de Olhão e a delimitação de ZEP anexa à informação 120028.

Arq. Octávio Câmara

À consideração superior
 13/3/12 



Parecer / Informação n.º 120348

Data: 2012-03-13

CS:

Técnico: Natércia Magalhães

Em observância do despacho "À DRC, para proposta de ZEP, com fundamentação da classificação a atribuir ao imóvel", de 2012.03.05, do Diretor-Geral do IGESPAR, I.P., sobre a informação n.º 120028, de 2012-01-11, anexa ao processo com CS: 777812, relativo ao assunto "Proposta de ZEP ao Mercado Municipal de Olhão", propõe-se e informa-se:

1- Fundamentação da classificação a atribuir ao Imóvel- M.I.P.

O mercado Municipal de Olhão é uma estrutura arquitetónica de ferro, implantada na área de transição entre a zona sul do Centro Histórico e a Ria Formosa. Mantém com a ria uma forte relação urbanística e sintetiza a tradicional relação das gentes de Olhão com o mar e as suas atividades.

A execução desta obra pública (1912/1916) criou um espaço apto a satisfazer o elevado número de transações de peixe, necessárias a uma indústria conserveira em expansão como era, à época, a olhanense, garantindo a higiene e a sanidade dos produtos transacionados.

No contexto do território regional, os dois edifícios que o compõem – O Mercado do Peixe e o Mercado das Hortaliças – são exemplares únicos da arquitetura do ferro e do tijolo, de inícios do século XX, que se salientam por um emblemático revivalismo neomourisco.

Em 1998, o mercado foi sujeito a profundas obras de recuperação que corresponderam a uma intervenção estrutural e à melhoria das condições higiénico-sanitárias associadas às tecnologias e requisitos atuais de conservação alimentar

Na atualidade é um espaço de forte vivência comercial e de lazer, sendo um dos edifícios emblemáticos da cidade.

Pelo que se propõe que a classificação a atribuir corresponda ao grau de monumento de interesse público.

2- Proposta de ZEP

2.1 A proposta de ZEP, já satisfeita, corresponde ao conteúdo da informação n.º 120028 de 2012-01-11, anexa ao processo com CS: 777812.

2.2 A referida proposta de Zep está assim estruturada:

A- Enquadramento Legal



- B- Evolução histórica da envolvente do Mercado Municipal de Olhão
- 1- Atual enquadramento urbanístico do Mercado Municipal de Olhão
 - 2- Evolução urbanística da envolvente do Mercado Municipal de Olhão
 - 2.1-O desenvolvimento urbanístico da frente-mar nos princípios do século XIX
 - 2.2-O desenvolvimento urbanístico da frente-mar nos fins do século XIX
 - 2.3-A frente-mar no início do século XX
 - 2.3.1-As habitações
 - 2.3.2-Novo eixo comercial
 - 2.3.3-Fundação do Mercado Municipal (1912-1916)
 - 2.4 A frente-mar da segunda metade do século XX à atualidade
 - 3- Caracterização dos principais elementos estruturantes da envolvente ao Mercado Municipal
 - 3.1 A praça Patrão Joaquim Lopes e a Antiga Alfândega
 - 3.2-Áreas ajardinadas: O Jardim do Pescador Olhanense e o Jardim Patrão Joaquim Lopes

C- Caracterização da frente-mar na atualidade

D- Delimitação da ZEP

- 1- Critérios de delimitação da ZEP
- 2- Delimitação da área da ZEP
- 3- Conteúdo, nos termos do artigo 43.º da Lei n.º 309/2009 de 23 de outubro

E- Plano de pormenor de salvaguarda

F- Planos de ordenamento do território e de urbanismo em que a Zep está integrada

G-Proposta

Anexos: Planta da ZEP proposta

Levantamento fotográfico e três plantas com localização dos pontos de vista.

À superior consideração

A Técnica Superior


Natércia Magalhães

2012-03-13